**GLP INVESTIMENTOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ nº 15.049.586/0001-56**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 19 de outubro de 2026, às 15:40 horas, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GLP INVESTIMENTOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.049.586/0001-56 ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

Os Cotistas presentes declararam-se aptos a votar as matérias constantes da ordem do dia e informaram não estar impedidos de votar, ressalvadas eventuais situações expressamente indicadas na lista de presença ou nos instrumentos de representação arquivados pela Administradora.

**PRESENÇA:** Conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador e da **ARES MANAGEMENT BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.** (atual denominação da GLP CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**.)**, CNPJ/MF sob o nº 13.478.471/0001-51, na qualidade de gestora ("Gestora").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Laila Ferreira; e Secretário(a): Maquilene Cardoso;

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**(1)** o cancelamento, a consequente desconstituição integral das deliberações aprovadas, por lapso, na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de outubro de 2026 ("AGC de 06/10/2026") com efeitos retroativos à data de realização, ficando restabelecido e ratificado, para todos os fins, o Regulamento em sua redação vigente imediatamente antes da AGC de 06/10/2026;

**(2)** a manutenção das demais condições do Fundo vigentes imediatamente antes da AGC de 06/10/2026;

**(3)** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

**DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias da ordem do dia, o Cotista decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as matérias (1), (2) e (3) da ordem do dia.

Os Cotistas declararam expressamente que tiveram acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença da unanimidade dos Cotistas do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o(s) Cotista(s) reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o(s) Cotista(s) expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que

qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

_____ _____

**LAILA FERREIRA**
Presidente

**MAQUILENE CARDOSO**
Secretário(a)

_____

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**
*Administrador*

_____

**ARES MANAGEMENT BRASIL GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.** (atual denominação da GLP CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.)
*Gestora*